

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 05/2023

A **Cooperluz – Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste**, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61 e Inscrição Estadual nº 110/0017515, torna público a abertura de processo de **Seleção Pública de Propostas**, na forma **PRESENCIAL**, objetivando a alienação de materiais nas seguintes condições:

Data da Abertura das Propostas: 21 de setembro de 2023 – Quinta-feira - **Horário:** 10h00min.

Credenciamento e entrega das propostas: O credenciamento, a habilitação das pessoas jurídicas interessadas e a entrega formal das propostas deverá ser na forma deste edital, das **09h00min até as 09h45min do dia 21/09/2023** na Cooperluz – Matriz, na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto - Santa Rosa/RS – CEP 98794-038 - A/C Comissão de Alienação.

Modalidade: **Presencial** - Maior lance e oferta pelo lote, respeitado os preços mínimos do edital.

Características dos Materiais: Sucatas e nas condições que se encontram.

O presente processo será julgado em conformidade com as normas deste instrumento:

1. DO OBJETO:

1.1 Sucatas de materiais usados e nas condições que se encontram:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$
01	1	11.000	kg	Sucata de Cabo de Alumínio Nu com alma de aço	R\$ 5,50
	2	344	kg	Sucata de Cabo e fio de cobre nu	R\$ 36,90
	3	200	kg	Sucata de Cabo de cobre isolados	R\$ 22,50
	4	246	kg	Sucata de Bronze e restos de porta fusíveis	R\$ 15,00
	5	1300	kg	Sucata de Cabos de alumínio isolados de 10 a 180mm	R\$ 5,00
	6	158	kg	Sucata de Alumínio de conectores e amarrilhos	R\$ 4,50
	7	227	kg	Sucata de Chumbo	R\$ 6,00
	8	66	kg	Sucata de Cobre branco de elo fusível	R\$ 30,00
	9	5000	kg	Sucata de Ferro e Aço	R\$ 0,80
	10	6567	kg	Sucata de Transformadores Mono/bi/trifásico de várias potências	R\$ 4,00
	11	689	pç	Sucata de Medidores de energia monof/Bif/Trif	R\$ 3,50
	12	193	pc	Sucata de chave de porcelana, e para-raios polimérico/porcelana	R\$ 2,50
	13	865	pc	Sucata de Porcelana e polimérico pino/suspensão15/25kv	R\$ 1,00

2. DO EDITAL, VISTORIA AOS MATERIAIS E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Os interessados poderão requerer cópia do presente edital, bem como, realizar vistoria prévia nos materiais objeto deste edital mediante agendamento com o Sr. Pedro Ricardo Marmitt pelo telefone 55 3511-9533 ou através do e-mail: compras@cooperluz.com.br.

2.2 Os materiais serão alienados nas condições em que se encontram armazenados nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, devendo os interessados vistoriar previamente os materiais antes de ofertarem os lances, não sendo aceitas reclamações posteriores ou desistência por parte do arrematante.

2.2.1 Os materiais objetos desta alienação são inservíveis para a finalidade a que foram fabricados e considerados como sucatas, partes, pedaços e arestas, devendo o arrematante preferencialmente destiná-los a reciclagem, eximindo a Cooperluz em caso de outra destinação e ou uso inadequado dos mesmos.

2.2.2 O arrematante é único e exclusivo responsável pela retirada dos materiais das dependências da Cooperluz, bem como pelo acondicionamento, o transporte, o armazenamento e o destino final dos materiais arrematados, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano, acidente, seus e a terceiros que venha a causar.

2.2.3 O interessado/arrematante está ciente e declara que os materiais arrematados não poderão ser reaproveitados e ou reutilizados em redes de distribuição de energia elétrica, inclusive, responderá por qualquer dano futuro que venha a causar as partes e ou terceiros pela venda destes materiais em caso de reutilização dos mesmos, caso não seja para a reciclagem.

2.2.4 O Interessado/Arrematante após a retirada dos materiais das dependências da Cooperluz deverá transportá-los e acondicioná-los até o destino final na forma da legislação ambiental vigente.

2.2.5 As quantidades ofertadas dos materiais objeto deste processo de alienação descritos no item **1. DO OBJETO: LOTE 01** são **ESTIMADAS** e podem ter diferenças e variações, caso venham a ocorrer, valerá a pesagem (kg) e ou quantidade (peças) quando da retirada pelo arrematante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:

3.1 Poderão participar do processo de alienação somente pessoas jurídicas regularmente constituídas e que tenham em seu objeto social a compra e a venda de sucatas e ou reciclagem de metais e afins;

3.2 Na forma deste Edital, a Seleção Pública de Propostas do Edital de Alienação nº 05/2023 terá o seguinte rito:

3.2.1. Local de entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas:

COOPERLUZ – MATRIZ A/C Comissão de Alienação

Processo Alienação 05/2023

Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto – Santa Rosa/RS – CEP 98794-038

3.2.2. Data e horário limite para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: **21 de setembro de 2023 – das 09h00min até as 09h45min;**

3.2.3. Local, data e horário de abertura dos envelopes do credenciamento e documentação (Anexo I) e das propostas (Anexo II): **No endereço descrito no item 3.2.1. Sala reuniões – 21 de setembro de 2023 - 10h00min;**

3.3 Os interessados (PJ-Pessoas Jurídicas) em participar do presente processo de seleção pública de propostas – Edital de alienação nº 05/2023, deverão encaminhar previamente a Comissão de Alienação na forma dos itens 3.2.1. e 3.2.2 os seguintes documentos:

3.3.1. Da Pessoa Jurídica Regularmente Constituída:

i) Cópias autenticadas do Ato de Constituição e alterações (Estatuto Social/Contrato Social, Firma individual);
ii) Cópia da Procuração Pública em caso de Procurador, ou procuração com firma reconhecida pela representada/interessada, com poderes necessários e suficientes de representar o interessado em todas as etapas definidas neste edital;

iii) Cópia do CNPJ da pessoa jurídica;

iv) Cópia da Inscrição Estadual da pessoa jurídica;

v) Cópia do alvará de localização e funcionamento do município da pessoa jurídica;

vi) Cópia da licença ambiental municipal e ou estadual em vigor da pessoa jurídica;

3.4 Além da documentação de qualificação descrita nos itens **3.3.1**, os interessados também deverão preencher e assinar o formulário de **“CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS - ANEXO I”** ao **Edital de Alienação nº 05/2023**, declarando-se conhecedor das condições e termos estabelecidos neste edital, especialmente quanto às condições em que se encontram os materiais objeto desta alienação, quanto ao transporte, acondicionamento e destino, quanto á obrigatoriedade do pagamento/depósito e as condições de retirada dos materiais em caso de vencedor. O formulário deverá ser requerido antecipadamente junto á comissão designada de alienação.

3.5 Os interessados em participar do **Processo de Alienação nº 05/2023** ficam cientes e declaram sob as formas da lei que ao encaminhar a proposta, a mesma será considerada título executivo na forma do Art. 585, inciso II do CPC, caso o arrematante/vencedor vier a infringir os itens definidos neste edital que tratam do depósito à vista, prazo hábil de retirada dos materiais, a multa pelo não pagamento, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, caberá sobre estes valores atualização monetária pelo IGPM/FGV e juros legais de 1% ao mês além de incorrer e por conta do arrematante às custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios a que der causa.

3.6 A Comissão de Alienação após a análise da documentação entregue pelo interessado para fins de credenciamento e habilitação deverá deferir/validar ou indeferir a habilitação no próprio formulário descrito no item **3.4**.

3.6.1 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem às cláusulas **3.3.1** e **3.4** acima, o credenciamento será **INDEFERIDO**, e **IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO** no processo de alienação e sua proposta será **DESQUALIFICADA**.

3.7 Tendo sido indeferido o credenciamento e a habilitação por não apresentação ou incorreções nos documentos, não caberá nenhuma espécie de recurso ou interpelação da parte do interessado, sendo a decisão da comissão de caráter definitiva.

3.8 Na abertura dos envelopes deste processo de alienação, além da comissão de alienação poderão se fazer presentes os interessados na arrematação, representantes da Direção da Cooperluz, representantes do Conselho Fiscal e colaboradores convidados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO II AO EDITAL DE ALIENAÇÃO 05/2023:

4.1 Na forma definida na Cláusula **3.4**, além dos documentos para habilitação e credenciamento (Anexo I), os interessados também deverão encaminhar envelope com o formulário **ANEXO II** deste Edital "**PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 05/2023**", devidamente preenchido com os dados da empresa, assinado pelo representante legal ou seu procurador, informando a oferta para cada item do **Lote nº 01** a partir do **VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$,** constante neste Edital no quadro da cláusula 1.

4.1.1 A documentação recebida, o coordenador da alienação devesse zelar pela sua guarda e somente poderá ser aberto no dia e horário definido deste edital.

4.1.2 Uma vez aceita a proposta pela Comissão Designada de Alienação, não se admitirá a sua desistência e os participantes na formalização da proposta devem declarar que para os efeitos legais a proposta apresentada será considerada título executivo em conformidade ao Art. 585, inciso II do CPC.

4.1.3 O lote nº 01 somente poderá ser arrematado em sua totalidade. As propostas serão analisadas pela comissão designada e somente serão validadas se houver oferta/cotação para todos os itens e desde que a oferta seja a partir do **VALOR MÍNIMO UNITÁRIO** de cada item definidos no item 1.DO OBJETO deste edital.

4.1.4 Os valores unitários ofertados pelos interessados não serão objeto de definição do vencedor, entretanto, a proposta/oferta vencedora será aquela que resultar no maior valor ofertado (R\$) pela totalidade do lote nº 01 na forma da letra "d", considerando as definições abaixo:

(a) Quantidade estimada (kg/pç) para cada item conforme edital;

(b) Valor unitário ofertado para cada item (respeitado valor mínimo unitário);

(c) Valor total ofertado para o item: $c = (a \times b)$;

(d) Valor total ofertado pela totalidade do Lote 001, sendo o "**Σ**" Somatório dos valores totais ofertados para cada item(c).

4.1.5 A proposta deverá ser formalizada em R\$(Reais), com duas casas decimais após a virgula (centavos);

4.2 O início dos trabalhos de abertura das propostas se dará na hora marcada, sem atrasos, o Coordenador da Comissão, primeiramente fará análise, a validação ou não das propostas dos interessados.

4.3 A comissão designada de posse das propostas fará a tabulação e análise das mesmas, declarando ao final do certame o vencedor na forma definida deste edital.

4.4 A documentação pertinente à venda e nota fiscal será emitida em nome do vencedor do processo, a quem será realizada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do vencedor do processo.

4.5 Os materiais objeto desta alienação permanecerão na posse e guarda da Cooperluz até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.6 Ocorrendo empate nos valores ofertados para o total do lote, e desde que as propostas empatadas tenham respeitado os valores mínimos por item definidos no edital, o critério de desempate deverá ser por sorteio entre as propostas empatadas;

4.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

4.8 Os atos dos arrematantes, na realização do processo, importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.

5. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS, PAGAMENTO E IMPOSTOS:

5.1 O vencedor das propostas deverá efetuar o **pagamento à vista**, através de depósito (moeda corrente nacional) na conta corrente conforme dados abaixo:

Favorecida: Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

CNPJ: 95.824.322/0001-61

Banco: Sicredi - 748

Agencia: 0307 – Santa Rosa/RS

Conta: 70.237-5

Identificação: CNPJ do arrematante

5.2. Caso venha a ocorrer o definido no item **2.2.5** e restar diferenças nas quantidades dos materiais, o arrematante deverá previamente a retirada total, efetuar e comprovar o depósito complementar na forma da cláusula **5.1**, ficando suspensa a retirada até a comprovação da quitação total.

5.3 A operação de venda de bens do ativo imobilizado, sucatas, pedaços, restos e aparas de metais quando realizada por contribuintes estabelecidos no Rio Grande do Sul, estão amparadas pelo DIFERIMENTO do ICMS. Caso a empresa arrematante não esteja estabelecida e não tenha inscrição no estado do Rio Grande do Sul, o pagamento, o recolhimento e a comprovação do ICMS devido sobre a operação interestadual é de responsabilidade única do arrematante.

5.4 Em caso de não ser efetuado o pagamento/depósito da arrematação, conforme item **5.1**, seja de forma integral ou parcial, a arrematação se tornará sem efeito, sendo imputado ao arrematante uma multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, computados até a data do efetivo pagamento.

6. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS MATERIAIS E BENS:

6.1 O arrematante terá prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** para efetuar a retirada dos materiais e bens, a contar da data de realização do processo.

6.2 A retirada dos materiais ou bens objeto deste processo está condicionada a apresentação pelo arrematante do depósito na forma dos itens **5.1** e **5.2** e GUIA de recolhimento quitada em caso do item **5.3**, quando poderá efetuar a retirada nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, podendo fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

6.2.1 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de AUTORIZAÇÃO outorgada pelo arrematante com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática do ato.

6.3. É responsabilidade do arrematante as despesas de carregamento, transporte do material adquirido, de pessoal, alimentação e demais despesas decorrentes da aquisição/arrematação.

6.3.1 A Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste não se responsabilizará por qualquer pagamento, depósito ou transferência bancária feito pelo Arrematante em desacordo ao definido no item 5.1 em decorrência da aquisição dos materiais.

6.3.2 O Setor de Almoxarifado da Cooperluz se responsabilizará pelo acompanhamento do carregamento dos materiais objeto do processo.

6.4. Caso não haja tempo hábil para liberação dos materiais e ou bens até as 16h00min por motivo de recolhimento de impostos, pagamento ou por qualquer outro motivo aqui não especificado, os mesmos deverão permanecer nas dependências do Almoxarifado da Cooperluz, sendo liberado somente após o atendimento integral das disposições constantes no item 5 deste Edital, bem como após a emissão da respectiva nota fiscal pela Cooperluz.

6.5. A não retirada dos materiais ou bens pelo arrematante/vencedor no prazo contido no item 6.1 implicará em multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor total do material arrematado, a título de armazenagem, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento).

6.5.1 Passado o prazo de 30(trinta) dias da arrematação definida no item 6.5, o arrematante será considerado desistente e perderá os seus direitos sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier aos materiais ou bens, além de ser devido pelo arrematante o pagamento de multa penal de 10% a título de desistência e arrendimento sobre o valor do montante da sua oferta.

7. DA EXTENSÃO DOS VALORES OFERTADOS E QUANTIDADES ADICIONAIS

7.1 O interessado deve manifestar o seu interesse na proposta (ANEXO II) se mantem firme os valores unitários ofertados e válidos até 10/12/2023, caso manifeste interesse na manutenção dos valores unitários ofertados, o arrematante/vencedor deverá providenciar até 15/12/2023 a retirada das quantidades adicionais e disponíveis na época dos itens/descrição objeto deste edital de sucatas de metais, sendo condição para a retirada destas quantidades adicionais a apresentação pelo arrematante/vencedor do pagamento antecipado.

7.2 A opção descrita no item 7.1, refere-se a quantidades adicionais de materiais descritos no objeto deste edital que serão formadas pela Cooperluz no período de 01/10/2023 á 11/12/2023, ou seja, após a retirada integral dos materiais pelo arrematante/vencedor na forma deste Processo de Alienação nº 05/2023.

7.3 Para estas quantidades adicionais, permanecem em vigor as demais condições previstas neste edital, quanto as condições gerais dos materiais (sucatas), a responsabilidade do arrematante/vencedor quanto ao prazo de retirada, multas, impostos (quando pertinente) e o transporte.

8. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO:

8.1. Ao final dos trabalhos deverá ser elaborada uma ata contendo o resultado do certame, bem como os vencedores, devendo ser assinada pelos integrantes da comissão e demais presentes na solenidade, a ata e a tabulação das propostas serão entregues a todas as empresas participantes da seleção pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Caso não seja possível a finalização do processo na data constante no preâmbulo deste Edital, o responsável pelo mesmo poderá suspender a sessão e estabelecer um novo prazo para a comunicação e publicação do resultado.

9.2. A simples apresentação de proposta para a aquisição dos materiais e bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.3 Ao responsável pelo processo é facultado o direito de adiar a presente seleção de propostas, mediante despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

Santa Rosa/RS, 29 de agosto de 2023.

Querino Volkmer
Presidente-Cooperluz

Eliseu Luis Stein
Secretário - Cooperluz

Pedro Ricardo Marmitt
Coordenador Designado

ANEXO I

A

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto – Santa Rosa/RS – CEP: 98.794-038

Ref. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS - EDITAL ALIENAÇÃO 05/2023:

Dados do Proponente:

Razão Social:			
Endereço:			Nº
Município:			UF:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Representante/Procurador:		CPF:	RG:
E-mail Contato/notificações			

Na qualidade de proponente acima qualificado, vem requerer o credenciamento para habilitação ao processo de seleção pública de propostas – **Edital de Alienação nº 05/2023**, item 3.4 na forma da documentação anexa:

_____ Cópia **autenticada** do Ato de Constituição e alterações (Contrato Social, Firma Individual);

_____ Cópia da Procuração Pública em caso de Procurador, ou procuração com firma reconhecida pela

representada/interessada, com poderes necessários e suficientes de representar o interessado em todas as etapas definidas neste edital;

_____ Cópia do CNPJ da pessoa jurídica; _____ Cópia da Inscrição Estadual da pessoa jurídica;

_____ Cópia do alvará de localização e funcionamento do município da pessoa jurídica;

_____ Cópia da licença ambiental municipal e ou estadual em vigor da pessoa jurídica;

Declaro sob as penas da lei que tomei conhecimento de todo o teor do **Edital de Alienação nº 05/2023** das condições que se encontram os materiais e sucatas, da utilização dos mesmos em caso de arrematação, dos procedimentos, das responsabilidades e obrigações e também quanto ao que segue:

- Uma vez encaminhado o credenciamento e a proposta, todos os atos dos arrematantes na realização do processo importa sua incondicional aceitação às normas deste edital e uma vez aceita a proposta não será admitido a sua desistência.

- O Credenciamento, a entrega das propostas e a abertura dos envelopes das propostas serão realizados na data, local e horário definidas no edital de Alienação nº 05/2023.

- Os interessados entregarão suas propostas devidamente identificadas em envelopes fechados, informando o NÚMERO DO LOTE, a partir do VALOR MÍNIMO UNITÁRIO de cada item constante deste Edital, considerando-se vencedor a proposta que resultar no MAIOR LANCE e OFERTA pelo LOTE na sua totalidade na forma do edital.

E, por ser a expressão da verdade assino o presente, declarando e concordando com as condições constantes no **Edital de Alienação nº 05/2023**.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Autorizada pela Pessoa Jurídica: _____

Parecer da Comissão de Alienação:

Habilitado: Não Habilitado: _____

Visto: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II

A
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DA
COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste
Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto – Santa Rosa/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 05/2023

Dados do Proponente (Abaixo Assinado):

Razão Social:			
Endereço:			Nº
Município:			UF:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Representante/Procurador:	CPF:		RG:
E-mail Contato/notificações			

Na forma do **Edital de Alienação nº 05/2023**, venho através desta encaminhar a proposta para aquisição do lote descrito abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTID ADE ESTIMAD A (a)	UNID ADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO R\$ (b)	VALOR TOTAL POR ITEM R\$ c = (a X b)
01	1	11.000	kg	Sucata de Cabo de Alumínio Nu com alma de aço		
	2	344	kg	Sucata de Cabo e fio de cobre nu		
	3	200	kg	Sucata de Cabo de cobre isolados		
	4	246	kg	Sucata de Bronze e restos de porta fusíveis		
	5	1300	kg	Sucata de Cabos de alumínio isolados de 10 a 180mm		
	6	158	kg	Sucata de Alumínio de conectores e amarrilhos		
	7	227	kg	Sucata de Chumbo		
	8	66	kg	Sucata de Cobre branco de elo fusível		
	9	5000	kg	Sucata de Ferro e Aço		
	10	6567	kg	Sucata de Transformadores Mono/bi/trifásico de várias potências		
	11	689	pç	Sucata de Medidores de energia monof/Bif/Trif		
	12	193	pc	Sucata de chave de porcelana, e para-raios polimérico/porcelana		
	13	865	pc	Sucata de Porcelana e polimérico pino/suspensão15/25kv		
VALOR TOTAL OFERTADO PELO LOTE: (d) = Σ (C) R\$:						

Nota: A oferta deve ser á partir do valor mínimo unitário definido no edital Alienação nº 05/2023.

Ciente estou, que a proposta para ser válida, deve conter o valor mínimo unitário da oferta/lance (R\$) para todos os itens, a partir do **VALOR MÍNIMO UNITÁRIO** constante no **Edital de Alienação 05/2023**, sendo considerado o vencedor a proposta que resultar no **MAIOR LANCE e OFERTA** pelo lote nº 01 na sua totalidade, (**VALOR TOTAL OFERTADO PELO LOTE**), decorrente do somatório da coluna **VALOR TOTAL POR ITEM**.

Caso venha a ser o arrematante/vencedor terei prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a retirada do material, a contar da data de realização do processo, estando à retirada condicionada a apresentação do depósito no valor da

arrematação, no local e horários definidos no edital, ficando sob a responsabilidade do arrematante o carregamento, o transporte do material adquirido, motorista, alimentação e demais despesas decorrentes da citada compra.

Anexo II - Proposta Edital de Alienação 05/2023 – Página 02

A não retirada do material no prazo definido acima, implicará em multa de 0,1 % (um décimo por cento), por dia, sobre o valor total do material arrematado, a título de armazenagem, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação. Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a compra do material, sem qualquer indenização, podendo a Cooperluz dar destino que convier ao material. Passado o prazo de 30(trinta) dias da arrematação, o arrematante será considerado desistente e a perda dos seus direitos sobre a arrematação, sendo devido à multa penal de 10% a título de desistência e arrependimento sobre o valor do montante da sua oferta, além de procedimento judicial.

Declaro sob as penas da Lei e na forma do **Edital de Alienação 05/2023**, que a presente proposta será considerada título executivo em conformidade ao Art. 585, inciso II do CPC, caso esta proposta venha a ser considerada vencedora e venha a infringir os itens definidos no edital que tratam do depósito á vista, prazo hábil de retirada do material, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, atualizações monetária e juros legais, além de incorrer e por conta do arrematante às custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios á que der causa.

Manifestação quanto a cláusula 7. Da Extensão dos Valores Ofertados e Quantidades Adicionais: Os valores unitários ofertados neste ANEXO II:

() SIM. () NÃO. permanecem válidos até 11/12/2023, para as quantidades adicionais que serão formadas no período de 01/10/2023 a 11/12/2023 com retirada até 15/12/2023, condicionado ao pagamento antecipado em conformidade a cláusula 7. Da Extensão dos Valores Ofertados e Quantidades Adicionais.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente proposta na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, declarando aceitar as condições previstas e constantes no **Edital de Alienação 05/2023**, objeto desta proposta.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Autorizada pela Pessoa Jurídica: _____

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: